MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA
Controle Externo da Administração Pública Municipal

ORDEM DE SERVIÇO MPC Nº 05/2019

O **PROCURADOR GERAL** do Ministério Público de Contas atuante perante o E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e competências constitucionais, e

01. CONSIDERANDO que, na forma estabelecida na Ordem de Serviço MPC nº 04/2019, caberia à Procuradora Camila Vasquez substituir o Procurador Guilherme Costa Macedo, titular da 3ª Procuradoria de Contas, durante o período de suas férias (08/07/2019 a 27/07/2019);

02. CONSIDERANDO, contudo, que posteriormente à emissão da Ordem de Serviço MPC nº 04/2019, a Procuradora Camila Vasquez comunicou, através do Ofício nº 115/2019, que usufruirá de vinte dias de Licença Prêmio, no mesmo período das férias do Procurador Guilherme Costa Macedo;

03. CONSIDERANDO, ademais, que no período de 08/07/2019 a 27/07/2019, por força da vedação disposta no art. 6º, §3º da Resolução MPC nº 01/2016, não haverá membro do MPEC apto ao exercício da substituição dos Procuradores Guilherme Costa Macedo e Camila Vasquez, uma vez que a Procuradora Aline Paim Monteiro do Rego Rio Branco, durante o período em questão, substituirá o procurador Danilo Diamantino nas atividades inerentes à 1ª Procuradoria de Contas;

04. CONSIDERANDO, neste contexto, a necessidade de readaptar algumas disposições previstas na Ordem de Serviço MPC nº 04/2019, de modo a manter o equilíbrio na distribuição dos processos entre as procuradorias;

Resolve, em atenção ao quanto deliberado pelo Colégio de Procuradores em 27 de junho de 2019, e com fulcro no disposto no artigo 11 da Resolução MPC-BA nº 01/2016, **alterar as determinações contidas nos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço MPC nº 04/2019, que passarão a viger da seguinte forma, em substituição ao anteriormente determinado**:

"**2)** a substituição do Procurador Danilo Diamantino nas atividades inerentes a 1ª Procuradoria de Contas, durante o período de suas férias (03/07/19 a 11/08/19), se dará em sistema de rodízio, da seguinte forma:

- **03/07/19 a 07/07/19** - pela Procuradora Camila Vasquez, titular da 4ª Procuradoria de Contas;

- **08/07/19 a 27/07/19** – pela Procuradora Aline Rio Branco, titular da 2ª Procuradoria de Contas;

- **28/07/19 a 01/08/2019** - pela Procuradora Camila Vasquez, titular da 4ª Procuradoria de Contas;

- **02/08/19 a 11/08/19** – pelo Procurador Guilherme Costa Macedo, titular da 3ª Procuradoria de Contas;

3) fica estabelecido, em atenção ao disposto no art. 6º, §4º, da Resolução MPC nº 01/2016, que os processos vinculados às 3ª e 4ª Procuradorias de Contas, independentemente da natureza destes (prestação de contas, denúncias, termo de ocorrência, subvenções sociais, etc.), deverão ser normalmente distribuídos aos respectivos titulares das Procuradorias, ficando ressalvada a possibilidade, em casos de processos tidos como urgentes, de redistribuição ao procurador disponível no período. Em tempo, a substituição do Procurador Guilherme Costa Macedo nas atribuições inerentes à Procuradoria-Geral se dará, em atenção ao previsto no art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.207/2011, pela Procuradora Aline Paim Monteiro do Rego Rio Branco."

Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Ordem de Serviço MPC nº 04/2019, ressalvadas aquelas que, de algum modo, sejam conflitantes ou contrárias ao ora estabelecido.

Solicito, por fim, ao setor administrativo do *parquet* que adote as providências necessárias para observância das novas determinações, garantindo, sobremaneira, a distribuição equânime, imparcial e isonômica dos feitos entre as Procuradorias de Contas.

Salvador, 28 de junho de 2019.

GUILHERME COSTA MACEDO
Procurador-Geral de Contas